

PUBLICADO

Diário Oficial do Irati

em 23/04/2006 105/94

Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1221

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a doar terreno para instalação de indústria a **VALTER FUCK**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de 2.500,00 m², localizada no Parque Industrial de Irati, nesta cidade, à **VALTER FUCK**, para instalação de indústria no ramo de salgadinhos, extrusados e outros derivados de trigo.

Art. 2º - Fica ainda , o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Compromisso e após 12 (doze) meses deste, a Escritura de Doação, mediante cláusulas que assegurem a efetiva implantação da indústria e que salvaguardem o Patrimônio Público Municipal, na eventualidade do não funcionamento da indústria.

Art. 3º - O Município de Irati, na qualidade de proprietário do imóvel com a área de 2.500,00 m², conforme consta no art. 1º da presente Lei, compromete-se a doar a referida área através de Escritura Pública de Doação, à empresa constante no art. 1º desta Lei, dentro do prazo de 02 (dois) anos, após cumpridas as seguintes condições :

1. A Empresa deverá cercar a área no prazo de 03 (três) meses após a assinatura do Termo de Recebimento do imóvel;
2. A Empresa deverá manter as especificações do projeto que originou a doação;
3. A Empresa deverá ter suas obras concluídas e colocadas em funcionamento no prazo de 01 (um) ano;
4. A Empresa, em desejando mudar o ramo de atividade, deverá ter a prévia aprovação do Município, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e da Câmara Municipal.

Art. 4º - Da referida Escritura Pública de Doação, deverão constar as seguintes condições ;

1. O imóvel ora doado, destina-se à implantação de indústria, no ramo de atividade da donatária, atendendo as especificações técnicas dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;



Prefeitura Municipal de Irati

2. Nos primeiros dois anos, após a Escritura, não poderá a donatária transferir o imóvel à terceiros; após o período, só poderá aliená-lo como prévio consentimento da Câmara Municipal;
3. Após 05 (cinco) anos de efetivo funcionamento, poderá a donatária aliená-lo, continuando porém, sua destinação à exploração industrial desde que, a sucessora tenha prévia autorização da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e da Câmara Municipal.
4. A donatária não poderá onerar, de qualquer forma, o imóvel, até o prazo de 05 (cinco) anos.
5. A cessação das atividades, no período de 05 (cinco) anos, implicará no retorno do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 28 de fevereiro de 1994.


FÉLIPE LUCAS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Irati

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, declaramos que, entre nós, **MUNICÍPIO DE IRATI**, neste ato representado pelo seu Agente Executivo **FELIPE LUCAS**, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 460.003-PR e a **EMPRESA VALTER FUCK** e com base na Lei nº 1221/94, ficou justo e acordado o seguinte :

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, na qualidade de proprietário do imóvel com área de 2.500,00m², localizado no Parque Industrial de Irati - Vila São João, compromete-se a doar, através de Escritura Pública, à **EMPRESA VALTER FUCK**, dentro do prazo de 02 (dois) anos, após cumpridas as seguintes condições :

1. A Empresa deverá cercar a área no prazo de 03 (três) meses após a assinatura do presente Termo de Recebimento do imóvel.
2. A Empresa deverá manter as especificações do projeto que originou a doação.
3. A Empresa deverá ter suas obras concluídas e colocadas em funcionamento no prazo de 01 (hum) ano.
4. A Empresa, desejando mudar o ramo de atividade, deverá ter a prévia aprovação do Município, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e da Câmara Municipal.

Da referida **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, deverão constar as seguintes condições :

1. O imóvel ora doado destina-se à implantação de indústria, no ramo de atividades da donatária, atendendo às especificações técnicas dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.
2. Nos primeiros 02 (dois) anos, após a Escritura, não poderá a donatária transferir o imóvel à terceiros. Após esse período, só poderá aliená-lo com o prévio e expresso consentimento da Câmara Municipal.
3. Após 05 (cinco) anos do efetivo funcionamento, poderá a donatária aliená-lo, continuando porém, sua destinação à exploração industrial e, desde que, a sucessora tenha prévia autorização do Município, através da Secretaria



Prefeitura Municipal de Irati

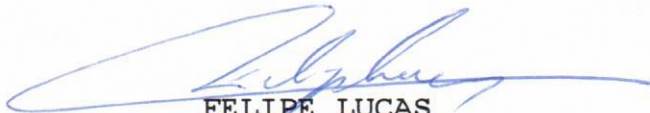
Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e da Câmara Municipal de Irati.

4. A donatária não poderá onerar, de qualquer forma, o imóvel, até o prazo de 05 (cinco) anos.
5. A cessação das atividades, no período de 05 (cinco) anos, implicará no cancelamento deste Termo e conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

A Empresa declara aceitar, para todos os efeitos de direito, este Termo de Compromisso.

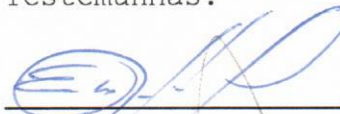
Para firmeza e como prova de assim acharmos justos e concordados, fizemos este instrumento e outro de igual teor, assinados por ambos os contratantes, com as testemunhas a tudo presente.

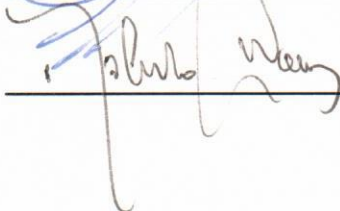
Irati, 28 de abril de 1994.


FELIPE LUCAS
Prefeito


VALTER FUCK
Empresa

Testemunhas:





MEMORIAL DESCRITIVO

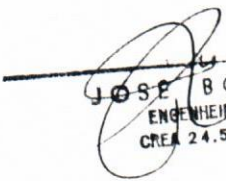
De um terreno urbano localizado na Área Industrial em Vila São João, no município de Irati Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações.

ADQUIRENTE: Walter Sunck

ÁREA: 2.500,00m²

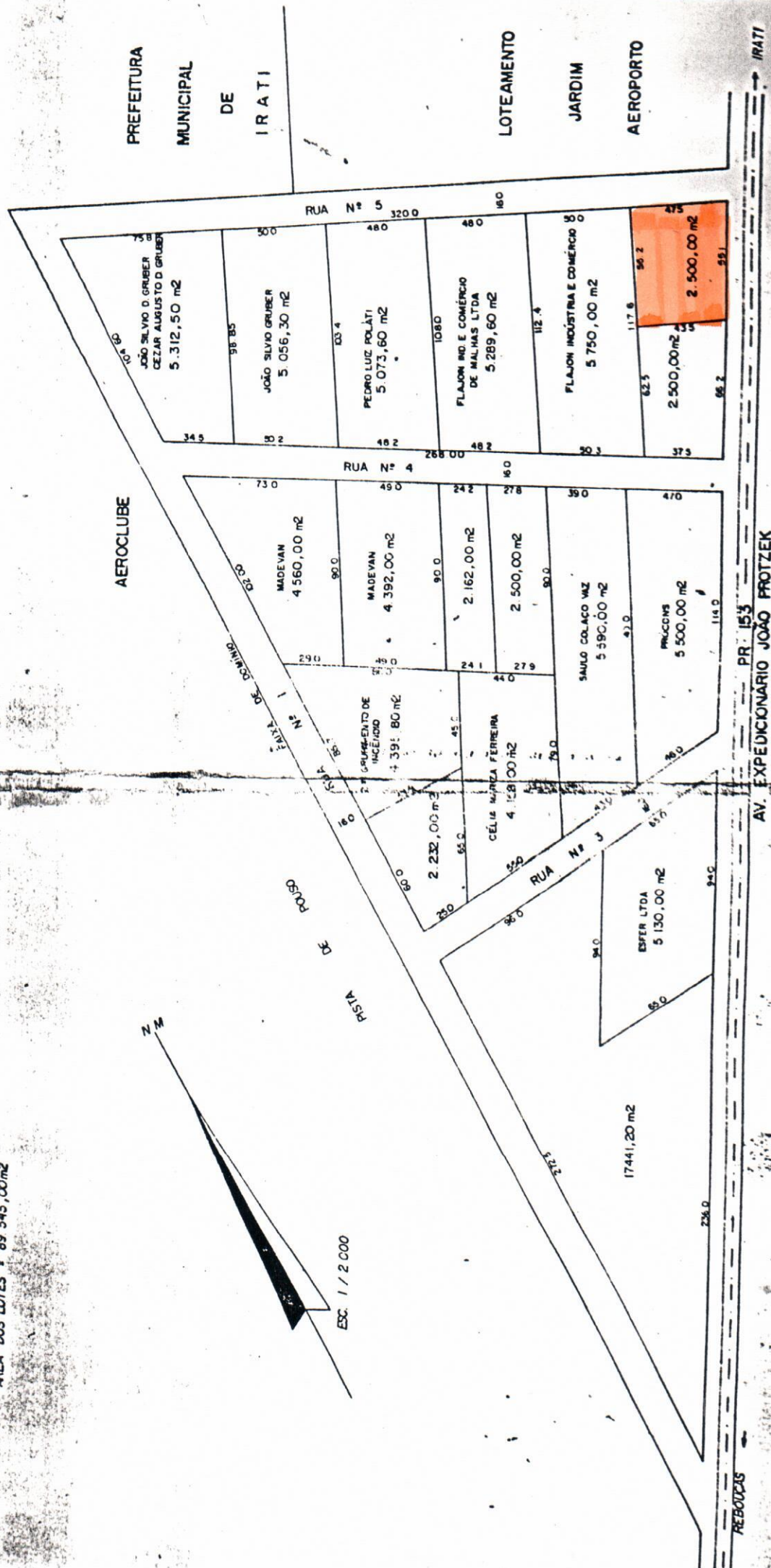
O imóvel em questão está situado na esquina com a PR 153 e a rua nº 05. Faz frente para a PR 153 em 55,10 metros. A direita de quem olha da referida PR 153 confronta com a rua nº 05 em 47,50 metros. À esquerda confronta com terras da Prefeitura Municipal de Irati em 43,50 metros. Aos fundos, confronta com terras da Flajon Indústria e Comércio em 55,20 metros, encerrando a presente descrição com "Área de 2.500,00 metros quadrados.

Irati, 28 de fevereiro de 1.994.


JOSE BODNAR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 24.578-D/PR

Planta do Distrito Industrial

LOCALIZADO EM VILA SÃO JOÃO - CIDADE DE IRATI - PR.
 PROPRIEDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
 ÁREA DOS LOTES = 89.545,00m²



IRATI
 PR. 153
 AV. EXPEDICIONARIO JOÃO PROTZEK
 REBOUCAS